



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro



**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 012/2018**

**Estabelece de acordo com que dispõe o Artigo 6º da Lei Municipal Nº 923 de 07 de dezembro de 2018, o valor correspondente ao Duodécimo a ser repassado mensalmente pelo Poder Executivo a Câmara Municipal para o exercício de 2019**

A Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições contidas no Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, em especial ao inciso I do mesmo artigo,

**CONSIDERANDO** o Art. 6º da Lei Municipal Nº 923 de 07 de dezembro de 2018, de protocolo de recebimento da Secretaria da Câmara Nº 199/2018/SECMS de 07 de dezembro do corrente;

**CONSIDERANDO** o inciso III, do § 2º do Art. 29-A da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** que os valores há serem repassados foram analisados e planejados junto a Mesa Diretora Eleita e diplomada para a 3ª (segunda) Sessão Legislativa 2018; e

**CONSIDERANDO** a análise de exercícios anteriores, sobre receitas municipais, constata-se que efetivamente as receitas auferidas pelo município, nos 5 (cinco) primeiros meses do exercício são sempre as mais relevantes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Estabelece conforme determina o Artigo 6º da Lei Municipal Nº 923 de 07 de dezembro de 2018, a programação de entrega dos repasses mensais de recursos financeiros (duodécimos) pelo Poder Executivo Municipal, observando-se o Anexo Único a seguir;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro



**ANEXO ÚNICO**

**(Programação de Repasse dos Recursos Financeiros à  
Câmara Municipal, Exercício 2019)**

Meses	Repasses (R\$)
Janeiro	94.300,00
Fevereiro	94.300,00
Março	94.300,00
Abril	61.100,00
Maió	61.000,00
Junho	61.000,00
Julho	61.000,00
Agosto	61.000,00
Setembro	61.000,00
Outubro	61.000,00
Novembro	61.000,00
Dezembro	61.000,00
<b>Total</b>	<b>832.000,00</b>

**Art. 2º-** Os recursos que permanecerem em conta bancária de titularidade da Câmara Municipal de Silvianópolis no fechamento do exercício de 2018, como saldo remanescentes, devem ser descontados da primeira parcela do duodécimo do mês de janeiro de 2019.

**Art. 3º-** O Poder Legislativo reserva-se na autonomia para propor revisões nos orçamentos da Unidade Câmara Municipal, para o exercício financeiro de 2019, podendo ser alterado tanto para mais quanto para menos, caso ocorrer a seguinte situação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro



I- Se ocorrer mutações para mais ou para menos no valor total do somatório das receitas tributárias efetivamente realizadas, e nas transferências previstas no § 5º, dos Art. 153, 158 e 159 da Constituição Federal. Deduzidas as Transferências Intergovernamentais (FUNDEB).

**Art. 4º**- Registre-se, Publique-se; Oficie-se.

Câmara Municipal de Silviópolis, 13 de dezembro de 2018

**Degiane Domingues da Silva**

**Presidente da Câmara em Exercício**

**Mesa Diretora 2019:**

**Viviane Aparecida Nery Silva**  
**Secretária da Mesa / Tesoureira**

**Lucio Tadeu Andrade Peixoto**  
**Presidente da Câmara**

**Luis Carlos Jacinto**  
**Vice-Presidente**